

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 791/2024-PGJ, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
(SEI Nº 29.0001.0163939.2024-38)

Avisa que nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e Unidades do Ministério Público em que já tiver sido implantado o sistema SAJ-MP deverão utilizá-lo, com exclusividade, para a tramitação do expediente digital de natureza judicial. (EMENTA ELABORADA).

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na [Resolução 1.971/2024-PGJ/CGMP, de 11 de novembro de 2024](#), **AVISA** a todos os integrantes do Ministério Público que, nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e Unidades do Ministério Público em que já tiver sido implantado o sistema SAJ-MP, todos, inclusive aqueles que estejam somente auxiliando ou acumulando cargos nessas Promotorias ou Procuradorias de Justiça, deverão utilizá-lo, com exclusividade, para a tramitação do expediente digital de natureza judicial.

AVISA, ainda, que todos os novos procedimentos administrativos investigatórios deverão tramitar exclusivamente pelo **SISMP Digital** e que os procedimentos administrativos investigatórios que estiverem tramitando pelo SEI deverão migrar para o **SISMP Digital** quando de sua primeira prorrogação a partir da data da publicação da referida resolução.

AVISA, também, que, nas hipóteses de oferecimento de denúncia no âmbito criminal, durante a preparação do modelo ou cadastramento no SAJ-MP, o membro do Ministério Público deverá usar o código “920015-Escrita” no campo “Movimentação”, limitando-se a usar o código “920034-Denúncia” para as hipóteses de aditamento da denúncia.

AVISA, por fim, que, excepcionalmente, será admitida a realização de peticionamento diretamente no sistema disponibilizado pelo Poder Judiciário, nas hipóteses de (i) indisponibilidade da funcionalidade de peticionamento inicial ou intermediário no SAJ MP; (ii) prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário não possuir condições de uso do SAJ MP. Nessas hipóteses, os peticionamentos e demais atos praticados fora do SAJ MP deverão ser registrados nesse sistema, tão logo o usuário tenha recuperado as condições normais de acesso, mediante cadastramento manual do movimento correspondente.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 14 de novembro de 2024.](#)

dadb